



Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 619 DE 01 DE MARÇO DE 1.995**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, ítem IX da Constituição Federal.

**# ÚNICO:-** As contratações de que trata este Artigo serão para atendimento às necessidades do serviço público municipal, junto às Secretarias de Gabinete e de Administração.

**ART. 2º:-** As contratações serão em número de 03 (três) e com prazo de encerramento até 31 de dezembro de 1.995, e prestarão serviços como:

- 01 - Instrutor de Fanfarra;
- 01 - Fiscal;
- 01 - Auxiliar de Fiscalização.

**# ÚNICO:-** Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 13 de março de 1.995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 14/03/95

Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal

Reg. 619  
Liv. 007  
Fls. 051406  
Data 17/03/95  
Eida  
Of. do Gabinete